



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia os Membros que compõem as Turmas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o estabelecido no artigo 4º e no inciso XIII do artigo 5º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º A 1ª Turma do Conselho Federal de Medicina Veterinária é composta dos seguintes Conselheiros:

- I - Méd. Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida (CRMV-BA nº 1130), Presidente;
- II - Méd. Vet. Paulo de Araújo Guerra (CRMV-PR nº 1925), Titular;
- III - Méd. Vet. Marcelo Walmir de Almeida Teixeira (CRMV-PE nº 1874), Titular;
- IV - Méd. Vet. Júlio César Rocha Peres (CRMV-RO nº 0371), Titular;
- V - Méd. Vet. Thiago Augusto Pereira de Moraes (CRMV-AL nº 0395), Suplente;
- VI - Méd. Vet. Flávio Pereira Velloso (CRMV-SC nº 3381), Suplente; e
- VII - Méd. Vet. Valney Souza Correa (CRMV-PA nº 0571), Suplente.

Art. 2º A 2ª Turma do Conselho Federal de Medicina Veterinária é composta dos seguintes Conselheiros:

- I - Méd. Vet. Méd. Vet. José Maria dos Santos Filho (CRMV-CE nº 0950), Presidente;
- II - Méd. Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira (CRMV-MG nº 1117), Titular;
- III - Méd. Vet. Célio Pires Garcia (CRMV-CE nº 1157), Titular;
- IV - Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva (CRMV-GO nº 0547), Titular;
- V - Méd. Vet. André Luiz Teixeira de Carvalho (CRMV-AC nº 0124), Suplente;
- VI - Méd. Vet. Wirton Peixoto Costa (CRMV-RN nº 0309), Suplente; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

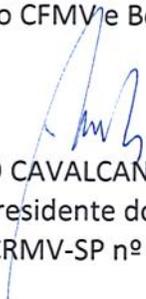
VII - Méd. Vet. Márcia França Gonçalves Villa (CRMV-RJ nº 2954), Suplente.

Art. 3º Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes das Turmas, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume (CRMV-DF nº 1551), nos termos do §3º, artigo 4º, da Resolução CFMV nº 856, de 2007.

Art. 4º Por ocasião de cada Sessão, os Presidentes das Turmas devem designar, dentre os respectivos membros titulares, os Secretários, que serão responsáveis pela confecção da Ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos nomeados e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo interno.


FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012